



PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS

PERNAMBUCO

Lei Municipal Nº 52/58.

O Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e sancionou

Atr.1ª- Fica o Prefeito do Município, autorizado a abrir um crédito especial de CR\$.50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) para fazer face as despesas com o JEEP da Prefeitura, durante o ano de 1958.

Art.2ª- O crédito a que se refere o art. 1ª desta lei, correrá por conta dos saldos orçamentários, do presente exercício.

Art.3ª- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus em 26 de fevereiro de 1958.



Prefeito